

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**PORTARIA Nº 176, DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

DOU de 28/01/2020 (nº 19, Seção 1, pág. 42)

Altera a Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, que dispõe sobre atos administrativos no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

 **Art. 1º** - A Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 2º -**

.....  
.....

.....  
.....

**XVI - Parecer RFB;**

.....  
....." (NR)

**"Art. 2º-A - Os atos normativos serão editados sob a forma de:**

I - Portaria;

II - Resolução; ou

III - Instrução Normativa.

Parágrafo único - O disposto no *caput* não afasta a possibilidade de uso excepcional de outras denominações de atos normativos por força de exigência legal." (NR)

**"Art. 3º -**

.....  
.....

**I - os atos terão numeração sequencial específica em cada unidade, iniciando-se nova numeração a cada ano civil, à exceção de Instruções**

Normativas, Portarias de caráter normativo, Resoluções e Acórdãos, que serão numerados em ordem sequencial, sem interrupção a cada ano; e

.....  
....." (NR)

"Art. 12 -

.....  
.....

I -

.....  
.....

e) Parecer RFB; e

.....  
....." (NR)

 **Art. 2º** - Os **Anexos I, II e IV da Portaria RFB nº 1.098, de 2013**, ficam substituídos respectivamente pelos Anexos I, II e III desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e produz efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

## ANEXO I

(Anexo I da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013)

| Denominação do ato               | Competência para editar o ato                                                                                                   | Finalidade do ato                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acórdão                          | Turma de Julgamento das Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ)                                             | Decidir sobre impugnação e manifestação de inconformidade em matérias de sua competência.                                                                                                                                                                                            |
| Ato Declaratório Executivo (ADE) | Secretário Especial (*)<br>Subsecretário-Geral<br>Subsecretário<br>Coordenador-Geral<br>Coordenador Especial<br>Superintendente | Constituir ou pôr termo a situações individuais em face da legislação tributária e aduaneira, bem como preservar direitos, reconhecer situações preexistentes ou possibilitar seu exercício. Aplica-se especialmente nos casos de:<br><br>a) reconhecimento ou suspensão de isenção; |

|  |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Delegado</p> <p>Inspetor-Chefe</p> <p>Auditor-Fiscal da RFB</p> <p>(*) Exceto os ADE de competência privativa do Auditor-Fiscal da RFB.</p> | <p>b) suspensão de imunidade;</p> <p>c) declaração de inaptidão;</p> <p>d) exclusão de regimes tributários especiais;</p> <p>e) exclusão de parcelamentos especiais ou extraordinários;</p> <p>f) concessão de registro especial de fabricantes ou importadores;</p> <p>g) atribuição de códigos de receita ou de agentes arrecadadores;</p> <p>h) divulgação de agenda tributária;</p> <p>i) divulgação de taxas de juros e de câmbio, aplicáveis à matéria tributária;</p> <p>j) divulgação, quando exigida, de extratos de despachos decisórios concessivos;</p> <p>k) outorga de regimes ou recintos aduaneiros;</p> <p>l) classificação de mercadorias;</p> <p>m) denegação e exclusão de tratamento tarifário preferencial;</p> <p>n) aprovação dos manuais e dos leiautes dos arquivos de entrega de dados do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);</p> <p>o) aprovação dos leiautes aplicáveis aos campos, registros e arquivos das obrigações acessórias instituídas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB); e</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                       |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       |                                                                                                                                                          | p) aprovação de requisitos de funcionalidades, segurança e controle fiscal dos sistemas de fiscalização.                                                                                                                                                                                         |
| Ato Declaratório Interpretativo (ADI) | Secretário Especial                                                                                                                                      | Interpretar dispositivos da legislação tributária e aduaneira, inclusive correlata, e uniformizar entendimento.                                                                                                                                                                                  |
| Auto de Infração (AI)                 | Auditor-Fiscal da RFB                                                                                                                                    | Constituir o crédito tributário                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Despacho                              | Delegado<br>Inspetor-Chefe<br>Auditor-Fiscal da RFB<br>Analista Tributário da RFB                                                                        | a) alterar o débito por meio de revisão que não altere o crédito tributário constituído de ofício ou confessado, a declaração de obrigação acessória, a notificação de lançamento nem o lançamento; e<br>b) alterar dados cadastrais.                                                            |
|                                       | Demais servidores que atuam no processo, respeitadas suas atribuições em cada caso                                                                       | Atividades administrativas distintas das descritas nas alíneas "a" e "b".                                                                                                                                                                                                                        |
| Despacho Decisório (DD)               | Subsecretário-Geral<br>Superintendente<br>Corregedor<br>Coordenador-Geral<br>Coordenador-Especial<br>Delegado<br>Inspetor-Chefe<br>Auditor-Fiscal da RFB | Decidir sobre demandas em matéria de sua competência em geral, em recurso hierárquico e na admissibilidade de consulta sobre a legislação tributária, aduaneira, correlata e classificação de mercadorias e de serviços e de recurso ou representação de divergência entre soluções de consulta. |
| Informação                            | Auditor-Fiscal da RFB<br>Analista-Tributário da RFB<br>Demais servidores que atuam no processo, respeitadas suas atribuições em cada caso.               | Sistematizar e esclarecer fatos ocorridos no curso do processo; informar resultados de diligências e fornecer dados e informações extraídas de sistemas informatizados. A informação serve de base para a emissão de despachos e pareceres nos autos do processo. Tem natureza narrativa.        |
| Instrução Normativa (IN)              | Secretário Especial                                                                                                                                      | Complementar e disciplinar a legislação tributária, aduaneira e correlata relativa aos                                                                                                                                                                                                           |

|                                      |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      |                                                                                                                                                               | tributos administrados pela RFB.                                                                                                                                                                                            |
| Norma de Execução (NE) Subsecretário | Coordenador<br>Coordenador Especial                                                                                                                           | Estabelecer procedimentos internos para dar cumprimento à legislação tributária, aduaneira, correlata e administrativa.                                                                                                     |
| Nota Subsecretário                   | Corregedor<br>Coordenador-Geral<br>Coordenador Especial<br>Chefe de Divisão/<br>Seção/Setor                                                                   | Prestar informações ou esclarecimentos em matéria tributária, aduaneira, correlata ou administrativa.                                                                                                                       |
| Nota Executiva                       | Servidor demandado a prestar a informação                                                                                                                     | Apresentar esclarecimentos ou explicações sobre temas e estudos técnicos visando informar e pautar a autoridade solicitante na tomada de decisão. Em linguagem corrente, de forma resumida e objetiva. Dispensa assinatura. |
| Nota Técnica (NT)                    | Subsecretário<br>Corregedor<br>Coordenador-Geral<br>Coordenador Especial<br>Chefe de Divisão de SRRF                                                          | Orientar as unidades da RFB sobre procedimentos relacionados a sua área de atuação.                                                                                                                                         |
| Notificação de Lançamento (NL)       | Auditor-Fiscal da RFB                                                                                                                                         | Constituir o crédito tributário                                                                                                                                                                                             |
| Ordem de Serviço (OS)                | Subsecretário<br>Coordenador-Geral<br>Corregedor<br>Coordenador Especial<br>Superintendente<br>Delegado de Julgamento<br>Delegado<br>Inspetor-Chefe<br>Agente | Estabelecer instruções detalhadas para a realização de tarefas administrativas fixadas em ato editado por autoridade de hierarquia superior. Dirigida aos servidores da RFB.                                                |

|             |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Parecer     | Subsecretário de Tributação e Contencioso       | Da Sutri: solucionar casos de conflito de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|             | Corregedor                                      | Da Cosit: interpretar normas tributárias e definir procedimentos internos a serem aplicados ao caso concreto ou em procedimentos de fiscalização, investigação, inteligência ou de arrecadação e de consulta a outros órgãos.                                                                                                                                                                             |
|             | Coordenador-Geral de Tributação                 | De uso exclusivamente interno da RFB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|             | Coordenador de Tributação Internacional (Cotin) | Da Cotin: analisar pedido de procedimento amigável previsto nas Convenções e Acordos Internacionais destinados a evitar a dupla tributação.                                                                                                                                                                                                                                                               |
|             | Auditor-Fiscal da RFB                           | Demais casos: fornecer fundamentação fática e jurídica às decisões, inclusive em recursos hierárquico, esclarecendo dúvidas e indagações, mediante subsídios técnicos, em matéria de sua competência ou atribuição. O Parecer deve consignar em seu texto a análise da situação, as razões da solicitação e os fundamentos legais da decisão ou solução nele proposta, a ser proferida pela Administração |
|             | Analista-Tributário da RFB                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Parecer RFB | Secretário Especial                             | Interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Portaria    | Secretário Especial                             | Dispor, no âmbito da RFB, sobre:<br><br>a) o funcionamento de serviços de administração tributária (inclusive de atendimento ao contribuinte), serviços aduaneiros e serviços gerais;                                                                                                                                                                                                                     |
|             | Subsecretário-Geral                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|             | Subsecretário                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|             | Coordenador                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|             | Corregedor                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                   |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | <p>Coordenador Especial<br/>Superintendente</p> <p>Delegado de Julgamento</p> <p>Delegado</p> <p>Inspetor-Chefe</p> <p>Agente</p> | <p>b) a organização administrativa (inclusive jurisdição das unidades);</p> <p>c) a produção e o controle de informações;</p> <p>d) os procedimentos administrativo-disciplinares;</p> <p>e) a administração de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas;</p> <p>f) gestão de pessoas;</p> <p>g) matérias de caráter normativo, quando couber;</p> <p>h) delegação de competência; e</p> <p>i) procedimentos administrativos, no âmbito de sua competência.</p> |
| Resolução                         | <p>Turma de Julgamento de Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ)</p> <p>Secretário Especial</p>               | <p>a) Da DRJ: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência.</p> <p>b) Do Secretário Especial: estabelecer diretrizes gerais e procedimentais aplicáveis a comitê da RFB de que seja Presidente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Solução de Consulta (SC)          | <p>Coordenador-Geral de Tributação</p>                                                                                            | Solucionar consulta sobre interpretação de dispositivos da legislação tributária, aduaneira, correlata e sobre classificação de serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Solução de Divergência (SD)       | <p>Coordenador-Geral de Tributação</p>                                                                                            | Uniformizar ou revisar a interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Solução de Consulta Interna (SCI) | <p>Coordenador-Geral de Tributação</p> <p>Corregedor</p>                                                                          | Cosit: interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata em decorrência de consulta formulada por unidades da RFB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|  |  |                                                         |
|--|--|---------------------------------------------------------|
|  |  | Coger: manifestar-se em matéria de caráter disciplinar. |
|--|--|---------------------------------------------------------|

## ANEXO II

(Anexo II da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013)

| <b>Tipo de Ato</b>              | <b>Divulgação</b> | <b>Forma ou limite</b>                                                       | <b>Base Legal da vedação total ou parcial</b> |
|---------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Acórdão                         | Sítio RFB         | Ementa/Parte Normativa                                                       | Art. 198 CTN                                  |
| Ato Declaratório Executivo      | DOU/Sítio RFB*    | Completo.                                                                    |                                               |
| Ato Declaratório Interpretativo | DOU/Sítio RFB     | Completo.                                                                    |                                               |
| Instrução Normativa             | DOU/Sítio RFB     | Completa, com ressalva para os Anexos, conforme disposto no § 1º do art. 12. |                                               |
| Parecer RFB                     | DOU/Sítio RFB     | Completo.                                                                    |                                               |
| Portaria                        | DOU/Sítio RFB**   | Completa, com ressalva para os Anexos, conforme disposto no § 1º do art. 12. |                                               |
| Solução de Consulta             | DOU/Sítio RFB***  | Ementa/Dispositivos Legais                                                   | Art. 198 CTN                                  |
| Solução de Consulta Interna     | Sítio RFB         | Completa                                                                     |                                               |
| Solução de Divergência          | DOU/Sítio RFB***  | Ementa/Dispositivos Legais                                                   | Art. 198 CTN                                  |

\* O ADE será publicado no DOU quando houver determinação legal (art. 12, inciso I, alínea d);

\*\* A Portaria de caráter normativo é publicada no DOU; as demais portarias nas hipóteses previstas na Portaria Imprensa Nacional nº 268, de 2009 (art. 12, inciso I, alínea b);

\*\*\* A Solução de Consulta e a Solução de Divergência serão divulgadas na internet, observada a restrição do § 2º do art. 13.

\*\*\*\* Demais atos dependem de análise caso a caso em obediência ao sigilo fiscal e funcional.

## ANEXO III

### ORIENTAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS SITUAÇÕES PARA EDIÇÃO DE ATOS DECISÓRIOS

(Anexo IV da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013)

1. Nos seguintes procedimentos e processos administrativos, a decisão é de competência privativa do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, consubstanciado nos seguintes atos administrativos decisórios, entre outros:

|                                                                                                                           |                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Procedimentos e Processos Administrativos.                                                                                | Atos Administrativos Decisórios              |
| Constituição do crédito tributário.                                                                                       | Auto de Infração e Notificação de Lançamento |
| Decisão colegiada em processo administrativo fiscal sob o rito do Decreto nº 70.235, de 1972.                             | Acordão                                      |
| Procedimento de reconhecimento de direito creditório do sujeito passivo.                                                  | Despacho Decisório                           |
| Procedimento de reconhecimento de benefício fiscal.                                                                       | Despacho Decisório                           |
| Consulta.                                                                                                                 | Solução de Consulta e Despacho Decisório     |
| Revisão de ofício de lançamento.                                                                                          | Despacho Decisório                           |
| Concessão de regime aduaneiro especial.                                                                                   | Despacho Decisório                           |
| Não homologação de retificação de declaração constitutiva de crédito tributário em decorrência de fiscalização tributária | Despacho Decisório                           |

1.1. Nos procedimentos e processos de que trata o item 1, não cabe a realização do ato administrativo "Parecer", devendo a decisão constar integralmente nos atos administrativos decisórios acima identificados.

1.2. Nos procedimentos e processos de que trata o item 1, os atos decisórios podem ser precedidos do ato administrativo "Informação" elaborado pelo Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil.

1.3. Compete ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil realizar atividades preparatórias ou acessórias ao arrolamento, à diligência e às demais atividades privativas do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

2. Nos recursos hierárquicos em matéria privativa do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, a não reconsideração da decisão recorrida será exarada em Despacho Decisório e o recurso em Parecer, ambos emitidos exclusivamente por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

3. Os atos administrativos que tenham por objetivo a interpretação da legislação tributária, aduaneira e correlata, de caráter geral e vinculante, tais como o Parecer RFB, o Parecer Sutri, a Solução de Consulta Interna Cosit e o Parecer Cosit, devem ser elaborados exclusivamente por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

3.1. O Parecer Sutri, elaborado pela Cosit, em conflito negativo de competência no caso concreto é vinculante e aplicável aos demais casos de igual situação, devendo ser divulgado na intranet.

3.2. O Parecer Cosit em resposta a procedimento amigável previsto nas Convenções e Acordos Internacionais destinados a evitar a dupla tributação é vinculante e divulgado no Sistema Decisões.

4. A decisão referente a impugnação ou a recurso nos seguintes processos administrativos consubstancia-se em Despacho Decisório:

I - aplicação da pena de perdimento de bens, mercadorias e valores. e

II - aplicação de sanções aos intervenientes nas operações de comércio exterior.

4.1. O Despacho Decisório de que trata o item 4 pode ser precedido de "Parecer" elaborado exclusivamente por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

5. As decisões nos demais procedimentos e processos administrativos em trâmite perante a RFB consubstanciam-se em Despacho Decisório ou em Ato Declaratório Executivo com efeito constitutivo e, desde que não estejam incluídos nos processos e procedimentos administrativos de competência privativa do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, podem ser emitidos com base em "Parecer" elaborado também por Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil.

6. Os demais servidores da RFB, que não são Auditores-Fiscais da RFB ou Analistas-Tributários da RFB, podem realizar o ato administrativo "Informação" exclusivamente nas situações que não se enquadram nas competências privativas daqueles.